



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64132.005429/2025-37

Cód verificador: 10912326-2391-4fb3

ASSUNTO: Dispensa para Contratação de Serviço - (Almoxarifado) - Banheiro Químico

INTERESSADO: Almox, SALC, Conformidade, Fisc Adm e OD.

Órgão de Origem: 14º Batalhão Logístico

Data da Criação: 10/09/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 15/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 401-Almx/14º B Log (a)
- 2- DFD_160185-000130-2025.pdf
- 3- 1_ DFD_160185-000130-2025-1_ assinado.pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64132.005429/2025-37
- 5- 2_ ETP160185_000098_2025-2_ assinado_ assinado_ assinado.pdf
- 6- 6_ TR160185_000051_2025_ assinado_ assinado_ assinado.pdf
- 7- 5_ Memória de Cálculo_ ANEXO ETP.docx-1.pdf
- 8- 3_ MR160185_000085_2025_ assinado_ assinado.pdf
- 9- 4_ cotação-detalhado-102-2025-1.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64132.005429/2025-37
- 11- Despacho Nº 1114-Almx/14º B Log
- 12- Despacho Nº 1138-Almx/14º B Log

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Termo de Abertura Nº 401-Almx/14º B Log

Recife, PE, 9 de setembro de 2025.

Assunto: termo de Abertura de Processo Eletrônico (Contratação de Banheiros Químicos)

Anexos:

[1\) DFD_160185-000130-2025.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) em anexo.


Chefe do Almojarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Thiago Abreu da Silva**, em 09/09/2025, às 13:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fEnc-nOsj-uYNR-y3Qo

14 BATALHAO LOGISTICO

Documento de Formalização da Demanda 130/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 130/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Material	16/03/2026 00:00	160185	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de banheiro químico para Lagoa Grande - PE			
Justificativa da prioridade			

2. Justificativa de Necessidade

O 14o Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7a e 10a Brigada de Infantaria Motorizada. Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7a e 10a Bda Inf Mtz e ficar em condições de ser empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e/ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7a RM/DE.

A contratação de banheiro químico, é fundamental para suprir a demanda dos mesmos em atividades Logísticas e Operacionais realizadas pelo 14º Batalhão Logístico quando destacado no terreno.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens	Locação guarita / cabine sanitária	125,00	500,00	62.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
Chefe do Almoxarifado do 14º Batalhão Logístico

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	conforme demanda.	[REDACTED]	09/09/2025 13:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

14 BATALHAO LOGISTICO

Documento de Formalização da Demanda 130/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 130/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Material	16/10/2025 00:00	160185	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de banheiro químico para Lagoa Grande - PE			
Justificativa da prioridade			

2. Justificativa de Necessidade

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7a e 10a Brigada de Infantaria Motorizada. Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7a e 10a Bda Inf Mtz e ficar em condições de ser empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e/ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7a RM/DE.

A contratação de banheiro químico, é fundamental para suprir a demanda dos mesmos em atividades Logísticas e Operacionais realizadas pelo 14º Batalhão Logístico quando destacado no terreno.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens	Locação guarita / cabine sanitária	125,00	500,00	62.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

[REDACTED]

Chefe do Almoarifado do 14º Batalhão Logístico

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda surgiu após o término do prazo do Decreto Nº 10.947.	[REDACTED]	09/09/2025 15:33
2 conforme demanda.	[REDACTED]	09/09/2025 13:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64132.005429/2025-37

Em 16/09/2025 às 10:57, faço anexar ao presente processo 64132.005429/2025-37, o(s) documento(s): 1._DFD_160185-000130-2025-1_assinado.pdf.


Chefe do Almoarifado

14 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 98/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64132.005429/2025-37

2. Descrição da necessidade

2.1 O Objeto do presente processo visa a contratação de banheiros químicos para suprir a demanda do 14º Batalhão Logístico, no contexto da Operação Core que será executada no Município de Lagoa Grande - PE, no período de 24/10/2025 à 13/11/2025, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.2 A contratação de serviços de locação de banheiros químicos é uma necessidade identificada a partir da exigência de proporcionar condições adequadas de higiene e saneamento na Operação Core/25, uma vez que, o local em que o 14º Batalhão Logístico se instalará não há instalações sanitárias fixas, sendo assim, é fundamental oferecer banheiros químicos para garantir a saúde e o bem-estar dos militares em geral.

2.3 A ausência de banheiros adequados pode acarretar problemas sanitários significativos, além de desrespeitar normas de saúde pública e segurança do trabalho. Além disso, a falta de infraestrutura básica pode comprometer a realização da operação.

2.4 Portanto, a locação de banheiros químicos é justificada pela necessidade de atender a um grande número de pessoas, assegurando que todos tenham acesso a instalações sanitárias limpas, seguras e em conformidade com as regulamentações vigentes. A contratação deve abranger não apenas o fornecimento dos banheiros, mas também a sua manutenção regular, incluindo limpeza, reposição de insumos e eventual reparo durante o período de locação.

2.5 Essa demanda está diretamente relacionada ao interesse público, pois visa garantir condições adequadas de higiene e conforto, evitando riscos à saúde e cumprindo com as obrigações legais da administração pública. A solução a ser contratada deve, portanto, atender aos padrões de qualidade exigidos, incluindo critérios de sustentabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para que o serviço prestado seja eficiente e eficaz na resolução do problema identificado

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.

4.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.

4.1.2 O contratado deverá executar os serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.

4.1.3 Na contratação destes itens a contratada deverá fornecer materiais fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.1.4 Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4.1.5 Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010

4.1.6 Outrossim, é requisita da contratação o que se sucede:

4.1.6.1 A contratação deve contemplar condições claras e específicas para a execução, pagamento, garantias e recebimento dos serviços de locação de banheiros químicos. A execução deve incluir a entrega, instalação, manutenção e retirada dos banheiros químicos, com os serviços sendo prestados de forma contínua e em conformidade com o cronograma acordado.

4.1.6.2 O regime de fornecimento deve considerar os potenciais de economia de escala, agrupando serviços similares para reduzir custos, e incluir a prestação de serviços de limpeza, manutenção e reposição de insumos. A necessidade de garantia, treinamento e instalação do equipamento é identificada como essencial para o atendimento da demanda, devendo ser realizada pela contratada com todos os custos incorporados no preço de referência.

4.1.6.3 Critérios e práticas de sustentabilidade são fundamentais e devem ser incorporados como especificações técnicas do objeto. A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis, como o uso de produtos biodegradáveis e o descarte correto de resíduos, em conformidade com normas ambientais vigentes, além de utilizar materiais reciclados sempre que possível.

4.1.6.4 O padrão de qualidade a ser adotado deve permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, considerando tanto o custo quanto a adequação às necessidades e sustentabilidade dos serviços prestados. É essencial verificar que apenas os requisitos necessários foram estabelecidos, evitando restrições excessivas à competição e custos desnecessários.

5. Levantamento de Mercado

5. O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.

5.2 Para a contratação de banheiros químicos, tanto as empresas, como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

5.4 Dessa forma, além do exposto, vale ressaltar as seguintes contratações como base do levantamento de mercado. Vale ressaltar que o rol abaixo é meramente exemplificativo, havendo outras contratações na pesquisa de preço (anexa ao presente estudo técnico preliminar).

ÓRGÃO	PREGÃO /DISPENSA	ITEM	VALOR UNITÁRIO
PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	90033/2025	3	550,00
PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	90033/2025	4	526,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	900382025	5	550,00

6. Descrição da solução como um todo

6. A descrição da solução como um todo, envolve a contratação de banheiros químicos para suprir a demanda do 14º Batalhão Logístico, no contexto da Operação Militar que será executada no Município de Lagoa Grande - PE, no período de 24/10/2025 à 13/11/2025, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Dessa forma, será realizada a gestão de recursos públicos, com o emprego imediato após disponibilização dos mesmos, suprindo as demandas desta OM.

6.1 Além do exposto anteriormente, a solução proposta para atender à necessidade de locação de banheiros químicos envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer, instalar, manter e retirar os banheiros em conformidade com as exigências a serem definidas no Termo de Referência. Esta solução abrange diversos aspectos, que, juntos, garantem a eficácia do serviço e o atendimento às normas legais e de qualidade.

6.2 Inicialmente, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de banheiros químicos em quantidade e tipos adequados. Os banheiros devem ser entregues no local e horário previamente definidos, instalados de maneira segura e funcional, e mantidos em perfeito estado durante todo o período de utilização. A manutenção incluirá a limpeza regular, reposição de insumos e reparos necessários, garantindo condições de higiene e conforto para os usuários.

6.3 A solução também prevê a retirada dos banheiros ao final da operação, com o descarte adequado dos resíduos em conformidade com as normas ambientais vigentes. O processo de instalação, manutenção e retirada deve seguir um cronograma rigoroso, garantindo que todos os serviços sejam prestados dentro dos prazos estabelecidos.

6.4 Além da prestação do serviço em si, a solução inclui a exigência de garantias de execução e qualidade, assegurando que a contratada cumpra todas as obrigações contratuais. Caso necessário, a empresa deverá fornecer treinamento básico para os responsáveis pela supervisão do uso dos banheiros, de forma a garantir sua correta utilização e operação.

6.5 A solução, como um todo, é desenhada para ser eficaz, segura e em conformidade com as normas técnicas nacionais (como NBR) e internacionais (como ISO, se aplicável). Ao adotar essa abordagem, a administração garante que o serviço prestado atenderá plenamente às necessidades identificadas, proporcionando conforto, segurança e respeito ao meio ambiente, ao mesmo tempo que se obtém a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Segue a tabela de estimativa dos quantitativos a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QNT
1	BANHEIRO 01 - MASCULINO	Diária	21
2	BANHEIRO 02 - MASCULINO	Diária	21
3	BANHEIRO 03 - MASCULINO	Diária	21
4	BANHEIRO 04 - MASCULINO	Diária	20
5	BANHEIRO 05 - FEMININO	Diária	21
6	BANHEIRO 06 - FEMININO	Diária	21

7.2 Data da prestação do serviço: 24 de outubro a 13 de novembro de 2025.

7.3 Local de execução do serviço: Lagoa Grande - PE. (O local exato será definido no Termo de Referência, ou ajustado com as partes na confecção do contrato).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.500,00

8. A estimativa tem como base o valor de mercado levantado pela pesquisa de preço anexa a esse Processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os itens a serem licitados encontram-se na mais parcelada oferecida pelo mercado, contribuindo para a ampla concorrência e economia em escala.

9.2 Os itens que compõem a licitação não guardam relações significativas que justifiquem seu agrupamento, o que poderia gerar aquisições por preços superiores ao praticado no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se com esta contratação:

12.1.1 Disponibilizar banheiros químicos para o uso da tropa do 14º Batalhão Logístico no contexto da Operação que será realizada no Município de Lagoa Grande - PE, no período de 24/10/2025 à 13/11/2025;

12.1.2 Gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;

12.1.3 Gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de material diverso daqueles solicitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

14.2 Dessa forma, nos termos da legislação vigente, os editais voltados à contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional devem prever a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual. Entre essas práticas, destaca-se a exigência de uso de produtos de limpeza e conservação que atendam às classificações e especificações da ANVISA, bem como a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.

14.3 Além disso, as empresas contratadas devem fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários aos trabalhadores, realizar treinamentos internos, voltados à redução do consumo de energia elétrica e de água, bem como à diminuição da geração de resíduos sólidos. É obrigatória, ainda, a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e sua destinação adequada, preferencialmente por meio da coleta seletiva e do encaminhamento às cooperativas ou associações de catadores, conforme o Decreto nº 5.940/2006 e demais normas correlatas.

14.4 As contratadas devem, igualmente, seguir as normas da ABNT relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos e garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

14.5 O uso de produtos químicos para tratamento de resíduos e controle de odores, o consumo de água para descarga e lavagem das mãos, e a fabricação e descarte dos banheiros podem contribuir para impactos ambientais. Além disso, as emissões de transporte e a presença temporária dessas estruturas podem afetar ecossistemas locais. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis, escolher modelos ecoeficientes, implementar gestão adequada de resíduos e garantir a conformidade com práticas ambientais responsáveis ao longo do ciclo de vida dos banheiros químicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, torna-se viável a futura contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]

[Redacted]

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 15:39:38.

[Redacted]

[Redacted]

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo este ETP, Memória de Cálculo e Matriz de Gerenciamento de Riscos correspondentes.

[Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas Substituto do 14º B Log

14 BATALHAO LOGISTICO

Termo de Referência 51/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2025	160185-14 BATALHAO LOGISTICO		15/09/2025 15:36 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		64132.005429/2025-37

1. Condições gerais da contratação

1.1. O presente processo versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de banheiros químicos para o 14º Batalhão Logístico, no Contexto da Operação Core que será executada no Município de Lagoa Grande - PE, no período de 24/10/2025 à 13/11/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	BANHEIRO QUÍMICO 01 - MASCULINO - DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE /OCUPADO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, TRINCO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	Diária	21	R\$ 500,00	10.500,00
2	BANHEIRO QUÍMICO 02 - MASCULINO - DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE /OCUPADO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, SUPORTE PARA	Diária	21	R\$ 500,00	10.500,00

	PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, TRINCO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.				
3	BANHEIRO QUÍMICO 03 - MASCULINO - DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE /OCUPADO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, TRINCO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	Diária	21	R\$ 500,00	10.500,00
4	BANHEIRO QUÍMICO 04 - MASCULINO - DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE /OCUPADO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, TRINCO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	Diária	20	R\$ 500,00	10.000,00
5	BANHEIRO QUÍMICO 05 - FEMININO - DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE /OCUPADO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, TRINCO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	Diária	21	R\$ 500,00	10.500,00
6	BANHEIRO QUÍMICO 06 - FEMININO - DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE /OCUPADO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, TRINCO COM FECHAMENTO	Diária	21	R\$ 500,00	10.500,00

	AUTOMÁTICO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.				
VALOR TOTAL				R\$ 62.500,00	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até o final da execução de serviços, uma vez que trata-se de dispensa de licitação, conforme preconiza a Lei n.º 14.133, de 2021.

2. Descrição da solução

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de locação, montagem, desmontagem e limpeza de banheiros químicos para o 14º Batalhão Logístico, no Contexto da Operação Core que será executada no Município de Lagoa Grande - PE, no período de 24/10/2025 à 13/11/2025.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 O Objeto do presente processo visa a contratação de banheiros químicos para suprir a demanda do 14º Batalhão Logístico, no contexto da Operação Core que será executada no Município de Lagoa Grande - PE, no período de 24/10/2025 à 13/11/2025, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2 A contratação de serviços de locação de banheiros químicos é uma necessidade identificada a partir da exigência de proporcionar condições adequadas de higiene e saneamento na Operação Core/25, uma vez que, o local em que o 14º Batalhão Logístico se instalará não há instalações sanitárias fixas, sendo assim, é fundamental oferecer banheiros químicos para garantir a saúde e o bem-estar dos militares em geral.

3.3 A ausência de banheiros adequados pode acarretar problemas sanitários significativos, além de desrespeitar normas de saúde pública e segurança do trabalho. Além disso, a falta de infraestrutura básica pode comprometer a realização da operação.

3.4 Portanto, a locação de banheiros químicos é justificada pela necessidade de atender a um grande número de pessoas, assegurando que todos tenham acesso a instalações sanitárias limpas, seguras e em conformidade com as regulamentações vigentes. A contratação deve abranger não apenas o fornecimento dos banheiros, mas também a sua manutenção regular, incluindo limpeza, reposição de insumos e eventual reparo durante o período de locação.

3.5 Essa demanda está diretamente relacionada ao interesse público, pois visa garantir condições adequadas de higiene e conforto, evitando riscos à saúde e cumprindo com as obrigações legais da administração pública. A solução a ser contratada deve, portanto, atender aos padrões de qualidade exigidos, incluindo critérios de sustentabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para que o serviço prestado seja eficiente e eficaz na resolução do problema identificado.

3.6 O objeto da contratação foi inserido no Plano de Contratações Anual 2025.

4. Requisitos da contratação

4.1 Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência

4.2 Outrossim, vale citar que, Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, acompanhados dos equipamentos de segurança obrigatórios para os banheiros, promovendo sua substituição quando necessário

4.3 A limpeza dos banheiros deve acontecer diariamente, sendo no mínimo 01 vez ao dia.

4.4 As seguintes informações devem ser observadas: BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD (masculino /feminino) Características fundamentais: Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, com placa de identificação na porta modelo Masculino/Feminino, confeccionado em polietileno, respiro para ventilação, piso antiderrapante, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação " livre /ocupado", contendo porta objeto, vaso sanitário (tanques de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente 2m de altura interior x 1,2 m de largura interior x 1,2 m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.

4.5 Subcontratação:

É admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o fornecimento dos serviços é longe dos grandes centros urbanos, sendo assim, o fornecimento dos banheiros podem ser comprometidos devido ao difícil.

4.6 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, quando for o caso;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do serviço;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de execução do serviço por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de panes;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de execução do serviço durante a execução do contrato;

5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Eventual contratação de serviço de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, abastecimento com papel higiênico e serviço de limpeza.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme este Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no Município de Lagoa Grande-PE, no período de 24/10/2025 à 13/11/2025.

6.2.1 A CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE com o prazo de 48 horas de antecedência sobre mudança na data, horário, período de utilização, quantidade e local de realização dos eventos.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O serviço será de forma contínua durante os 20 ou 21 dias, conforme especificado em cada item.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas,acompanhados dos equipamentos de segurança obrigatórios para os banheiros, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM 01 a 06 – BANHEIRO QUÍMICO (masculino/feminino)

Características fundamentais: Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, com placa de identificação na porta modelo Masculino/Feminino, confeccionado em polietileno, respiro para ventilação, piso antiderrapante, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação “ livre /ocupado”, contendo porta objeto, vaso sanitário (tanques de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente 2m de altura interior x 1,2 m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com: transporte, alimentação montagem, desmontagem, segurança, combustível, ART e demais documentos exigidos por lei e regulamentações;

6.7. Referente os banheiros, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências técnicas e documentais do Corpo de Bombeiros para emissão da AVCB;

6.8. Não serão consideradas para efeito de pagamento o horário de montagem e desmontagem das estruturas dos equipamentos. Somente serão considerados os períodos efetivos da contratação conforme autorização serviço.

6.9. A execução do serviço será de maneira ininterrupta durante as 21 ou 20 diárias, conforme o caso. Podendo a limpeza ser realizada entre as 12 e 18 horas do dia.

6.10. Os materiais que não atenderem às necessidades da CONTRATANTE, por má qualidade, baixo rendimento, ou não comprimento de algum, serão devolvidos, devidamente justificados, devendo a contratada substituí-los, corrigindo o problema.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.o 14.133, de 2021, conforme o caso.

7.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.o 14.133, de 2021.

Critérios de medição e pagamento

7.10. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesse item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 80 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

7.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1. não produzir os resultados acordados;

7.11.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.11.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.13. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.13.1. Pontualidade na entrega dos serviços

7.13.2. Qualidade na entrega dos serviços

7.13.3. Obediência irrestrita ao termo de referência.

Do recebimento

7.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.15. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.17. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.18.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.21. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.24. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.24.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.24.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.24.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.24.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.28. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,05 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 30 dias úteis.
		Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.

7.29. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.29.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.29.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.31. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.32.1. o prazo de validade;

7.32.2. a data da emissão;

7.32.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.33.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.34.5. o valor a pagar; e

7.35.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.36. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.37. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.38. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.39. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.40. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.41. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.42. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.43. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.44. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.45. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.46. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.47. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.48. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.49. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.50. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.50.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.51. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.52. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.53. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.54. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Não se aplica, pois o contrato será realizado de forma integral durante o período da Operação CORE/25.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade; Não é o caso.

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2.bA declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas - partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 62.500,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.500,00 (sessenta de dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos no tópico 1 deste Termo de Referência.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida após descentralização de recurso realizada pelas UGR a que o 14º B Log é subordinado. Contudo, ainda não há PRO para a descentralização do recurso, não podendo assim a dotação orçamentária ser preenchida.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]

[Redacted]

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 15:36:38.

[Redacted]

[Redacted]

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente termo de referência em consonância com a Lei Nº 14.133/21.

[Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas Substituto do 14º Batalhão Logístico.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Objeto: Contratação de Banheiro Químico em prol da Operação Core do 14º Batalhão Logístico.

Nº do Item	Especificação	CATMAT/CATSER	Und	Qtd	Justificativa
1	BANHEIRO - MASCULINO - Locação guarita / cabine sanitária	17612	diária	21	A aquisição justifica-se pois o 14 B Log necessita locar banheiros para a operação core que ocorrerá em lagoa grande - pe.
2.	BANHEIRO - MASCULINO - Locação guarita / cabine sanitária	17612	diária	21	A aquisição justifica-se pois o 14 B Log necessita locar banheiros para a operação core que ocorrerá em lagoa grande - pe.
3.	BANHEIRO - MASCULINO - Locação guarita / cabine sanitária	17612	diária	21	A aquisição justifica-se pois o 14 B Log necessita locar banheiros para a operação core que ocorrerá em lagoa grande - pe.
4.	BANHEIRO - MASCULINO - Locação guarita / cabine sanitária	17612	diária	20	A aquisição justifica-se pois o 14 B Log necessita locar banheiros para a operação core que ocorrerá em lagoa grande - pe.

5.	BANHEIRO - FEMININO - Locação guarita / cabine sanitária	17612	diária	21	A aquisição justifica-se pois o 14 B Log necessita locar banheiros para a operação core que ocorrerá em lagoa grande - pe.
6.	BANHEIRO - MASCULINO - Locação guarita / cabine sanitária	17612	diária	21	A aquisição justifica-se pois o 14 B Log necessita locar banheiros para a operação core que ocorrerá em lagoa grande - pe.
Valor total					R\$ 62.500,00

14 BATALHAO LOGISTICO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 85/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

85/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de banheiro químico

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

09/09/2025 13:46

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimativas inadequação de serviço	de Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Falha na estimativa de necessidade - subdimensionamento da demanda.
- 2 Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.

Ações Preventivas

- P-01 Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados. Responsável: [REDACTED]
- P-02 Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

- C-01 Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do licitante contratado pelo setor de aquisições, licitações e contratos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Não execução do serviço pela contratada.

Ações Preventivas

- P-01 Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

- C-01 Verificar a possibilidade de rescisão contratual. Responsável: [REDACTED]
- C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Serviço executado com atraso ou não correspondendo a demanda.	Fiscalização ineficiente do serviço pela equipe de fiscalização do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.
- 2 Os materiais/serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.

Ações Preventivas

- P-01 Verificar atraso na entrega/execução. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

- C-01 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço. Responsável: [REDACTED]
- C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. Responsável: [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[Redacted]

[Redacted]

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 13:53:42.

[Redacted]

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
102/2025	160185	Concluída	[REDACTED]

Título: Contratação de banheiro químico para Lagoa Grande - PE

Observações: Conforme Bi nr 8 de 13 de janeiro de 2025.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 62.500,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17612 - Locação guarita / cabine sanitária	UNIDADE	125
Consolidação dos preços cotados		
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 500,0000	R\$ 538,8571	R\$ 550,0000
Coeficiente de Variação: 3,8308%		
Desvio Padrão: 20,6427		
Maior Preço: R\$ 560,0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 550,0000	08/09/2025	Sim

Id da Compra

98846105900382025

Comprado em

08/09/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico -
Formação de Registro de Preços
para futura contratação de serviços
de locação de banheiros químicos,
conforme demanda das Secretarias
Municipais de Sarandi/PR.

Esfera

Municipal

UASG

988461

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD - FORNECIMENTO QUADRIDUO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	25	UNIDADE	R\$ 560,0000	05/09/2025	Sim

Id da Compra

98656305900492025

Comprado em

05/09/2025

Nº do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro
de preços para contratação de
empresa especializada em locação
de banheiros químicos e
equipamentos de higienização para
atender as necessidades nos
eventos realizados pela Secretaria
Municipal de Cultura

Esfera

Estadual

UASG

986563

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (Portadores de Necessidades Especiais)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	77	UNIDADE	R\$ 560,0000	05/09/2025	Sim

Id da Compra

98656305900492025

Comprado em

05/09/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de higienização para atender as necessidades nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Esfera

Estadual

UASG

986563

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (Portadores de Necessidades Especiais)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 500,0000	02/09/2025	Sim

Id da Compra

98779105901002025

Comprado em

02/09/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a locação de tendas, banheiros químicos e palco, para eventos em geral no Município de Prudentópolis/PR.

Esfera

Municipal

UASG

987791

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 526,0000	01/09/2025	Sim

Id da Compra

98772306900332025

Comprado em

01/09/2025

Nº do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aluguel de banheiro químico para as festividades do ano de 2025, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima-PR.

Esfera

Municipal

UASG

987723

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Guarita / Cabine Sanitária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 550,0000	01/09/2025	Sim

Id da Compra

98772306900332025

Comprado em

01/09/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aluguel de banheiro químico para as festividades do ano de 2025, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima-PR.

Esfera

Municipal

UASG

987723

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Guarita / Cabine Sanitária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 526,0000	01/09/2025	Sim

Id da Compra

98772306900332025

Comprado em

01/09/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aluguel de banheiro químico para as festividades do ano de 2025, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima-PR.

Esfera

Municipal

UASG

987723

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Guarita / Cabine Sanitária

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nota Técnica 102/2025.

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a Locação de BANHEIRO QUÍMICO em prol do 14º B Log para ser usado em LAGOA GRANDE - PE.

II - FONTES CONSULTADAS:

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Na consulta em sítios especializados, foram visualizadas os seguintes sítios: Conforme relatório de pesquisa de preço.

III - SÉRIES DE PREÇOS COLETADOS

Conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser a escolha mais viável para a administração pública.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é conforme memória de cálculo anexa ao ETP.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a INSEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por 1º Ten Thiago Abreu da Silva.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[REDACTED]
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 09/09/2025 11:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64132.005429/2025-37

Em 16/09/2025 às 10:58, faço anexar ao presente processo 64132.005429/2025-37, o(s) documento(s): 2._ETP160185_000098_2025-2_assinado_assinado_assinado.pdf, 6._TR160185_000051_2025_assinado_assinado_assinado.pdf, 5. Memória de Cálculo_ANEXO ETP.docx-1.pdf, 3._MR160185_000085_2025_assinado_assinado.pdf, 4. cotação-detalhado-102-2025-1.pdf.


Chefe do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Despacho Nº 1114-Almx/14º B Log

Recife, PE, 16 de setembro de 2025.

Assunto: despacho do Fiscal Administrativo

Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado de Setor de Material.
Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

██
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██ em 16/09/2025, às 15:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: W3Zm-XJBz-9dzV-QiHn



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Despacho Nº 1138-Almx/14º B Log

Recife, PE, 18 de setembro de 2025.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

1. CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
- b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
- c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.

2. AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):

- a) a proceder abertura do processo de despesa;
- b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
- c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

██
Comandante do 14º Batalhão Logístico



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██
em 18/09/2025, às 08:27 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

Código de verificação: MivR-zPYK-vs8O-o+JH